



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.114 – EM 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE 293.380.46 (DUZENTOS E NOVENTA
E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E
QUARENTA E SEIS) BTN\$ PARA O FIM
QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 293.380.46 (duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e quatro e seis) BTN\$, destinados a atender a atender a Convênio assinado com a secretária de Educação do Estado da Bahia, visando à construção de um Grupo Escolar com 08 (oito) salas de aulas, no bairro Duque de caxias, nesta Cidade.

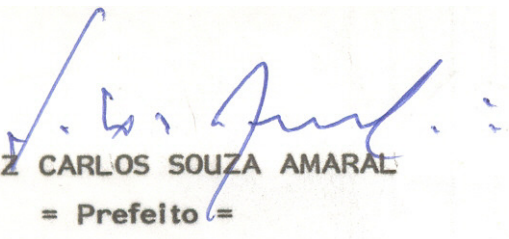
ART. 2º- Par cobertura do presente Crédito o Prefeito Municipal obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.102, de 27 de novembro de 1989, que mencionava o valor em Ncz\$, ajustado assim ao índice do BTN.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 19 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =